

ASSUNTO: Conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais – proposta de eleição de autarca de Freguesia.	INFORMAÇÃO N.º: 15/GTF/2022
	NIPG: 15809/22
	DATA: 2022/11/25

DESPACHO:

À Reunião
25-11-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

*Apurou e foi feita
a eleição e reunião
da Assembleia Municipal
na presença de 30/11/2022
final 15809*

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

25-11-2022
Lara Taveira



Exmo. Senhor(a) Presidente,

O DL n.º 201/2005 de 24 de novembro de 2005, na sua redação atual, no capítulo XIV – Participação da sociedade civil, artigo 157.º determina o seguinte:

Conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais

1 - Os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente, por conselhos cinegéticos municipais, circunscrevem-se à área do concelho e são presididos pelo presidente da respetiva câmara municipal.

2 - Os conselhos cinegéticos municipais são constituídos pelos seguintes vogais:

- Três representantes dos caçadores do concelho;
- Dois representantes dos agricultores do concelho;
- Um representante das ZCT do concelho;



- d) Um representante das associações de defesa do ambiente existentes no concelho;
- e) Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal;
- f) Um representante da DGRF sem direito a voto;
- g) Um representante do ICN, no caso da área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto.

3 - A composição de cada conselho é fixada por despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

4 - A duração do mandato dos membros destes conselhos é de quatro anos.

Neste sentido, sugiro que se solicite à Assembleia a eleição de um autarca de freguesia.

À consideração superior,

Gabriela Carreira

25-11-
2022

Gabriela Carreira
Técnica Superior